



**DECRETO Nº 081/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Ibicarai;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam autorizadas a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, a **Sra. IVANI MOREIRA SANTANA DE OLIVEIRA**, nomeada por meio do Decreto nº 008/2019, portadora da cédula de identidade nº 01615405-38 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 367.841.845-72; a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a **Sra. ALESANDRA NASCIMENTO COSTA BRANDÃO**, portador da cédula de identidade nº 08969830 48 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 014208385 20, para que, conjuntamente com o **Prefeito Municipal Sr. LUIZ JACOME BRANDÃO NETO**, portador da cédula de identidade nº 06442565 75 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 691.195.705 20, possam movimentar as contas bancárias, de nsº **17.386-X, 17.319-3, 17.323-1, 17326-6**, vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBICARAÍ**, CNPJ nº 13.551.589/0001-68, mantidas no Banco do Brasil, agência 0564, neste Município de Ibicarai.

**Art. 2º** - A autorização de que trata o art. 1º, deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I – emitir cheques;
- II – abrir conta de depósito;
- III – autorizar cobrança;
- IV – receber, passar e dar quitação;
- V - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI – requisitar talonários de cheques;
- VII – endossar cheques;
- VIII – requisitar cartão eletrônico;
- IX – avalizar cheques;
- X – efetuar transferências/pagamentos, exceto por sustar e contraordenar cheques;



**Prefeitura Municipal de Ibicarai  
Estado da Bahia**

**União e Trabalho**

---

- XI – cancelar cheques;
- XII – baixar cheque;
- XIII – efetuar resgate e aplicação financeira;
- XIV – efetuar pagamento de por meio eletrônico;
- XV – efetuar transferência por meio eletrônico;
- XIV – efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVII – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVIII - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIX – liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XX – emitir comprovantes;
- XXI – efetuar transferências p/ mesma titularidade por meio eletrônico;
- XXII - consultar contas e aplicações de programas e repasses;
- XXIII – consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAÍ**, em 22 de junho de 2020.

**LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO**  
Prefeito